



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

RESOLUÇÃO Nº 15.362/2012
(26/09/2012)

Dispõe sobre os atos preparatórios à realização de eventos após a divulgação dos resultados e a proclamação dos eleitos nas Eleições Municipais de 2012.

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS,
no exercício de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que a direção do processo eleitoral compete ao Juiz Eleitoral, inscrivendo-se no bojo de suas atribuições a adoção das providências necessárias para assegurar a ordem e a regularidade dos serviços eleitorais;

CONSIDERANDO que a realização de comemorações após a divulgação dos resultados do pleito exige a observância do princípio da normalidade das eleições, devendo imperar a urbanidade entre os seus protagonistas;

CONSIDERANDO a notícia da possível existência de embates entre grupos políticos em diversas localidades do Estado de Alagoas, que, inclusive, redundaram no deferimento de requisições de forças federais;

CONSIDERANDO o estabelecido no art. 35, incisos IV e XVII, do Código Eleitoral e no art. 5º, inciso XVI, da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º. Os partidos políticos, as coligações ou os candidatos que pretendem realizar eventos de comemoração após a divulgação dos resultados e a proclamação dos eleitos deverão comunicar à autoridade policial, até cinco dias antes da data do pleito, a fim de que adote as providências necessárias ao seu transcurso livre de incidentes, bem como ao Juiz Eleitoral para ciência.

Art. 2º. O Juiz Eleitoral poderá convocar as forças policiais e os representantes dos partidos políticos, das coligações e dos candidatos a fim de traçar diretrizes acerca dos eventos de que trata a presente Resolução.

Art. 3º. À vista das informações recebidas, o Juiz Eleitoral divulgará, até vinte e quatro horas antes do pleito, o quadro geral dos locais e horários programados para a realização de eventos.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

Art. 4º. Fica designado o Corregedor Regional Eleitoral para coordenar e supervisionar os trabalhos de organização dos eventos a serem realizados após a divulgação dos resultados e a proclamação dos eleitos.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Sala de Sessões do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, em Maceió, aos 26 dias do mês de setembro do ano de 2012

Orlando
Des. ORLANDO MONTEIRO CAVALCANTI MANSO
Presidente

Elisabeth
Des. ELISABETH CARVALHO DO NASCIMENTO
Vice-Presidente

Ivan
Des. IVAN VASCONCELOS DE BRITO JÚNIOR
Corregedor Regional Eleitoral

Antonio José
Des. ANTONIO JOSÉ BITTENCOURT ARAÚJO

Frederico
Des. FREDERICO WILDSON DA SILVA DANTAS

Luciano
Des. LUCIANO GUIMARÃES MATA

Antonio Carlos
Des. ANTONIO CARLOS GOUVELA

Rodrigo
RODRIGO ANTONIO TENÓRIO CORREIA DA SILVA
Procurador Regional Eleitoral

